



Memo nº30A/2021/ADM/PMM

Maracanã, 08 de junho de 2021.

À Comissão de Pregão da PMM

Att: Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos

Considerando que o processo administrativo n.º 053/2021/PMM - Pregão Eletrônico SRP n.º012/2021/PMM, com abertura em 31/05/2021, cujo objeto é a Fornecimento de RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Secretarias/Fundos Municipais do Município de Maracanã, por um período de 12 (doze) meses, foi considerado FRACASSADO, em virtude da única empresa licitante não ter sido habilitada para o certame, conforme ata de sessão em anexo.

Solicito instrução de novο processo licitatório, podendo ser utilizado o Termo de Referência do Processo anterior, porém que se realize nova cotação de preços.

Atenciosamente,

Paulo Alves de Lima
Secretario de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A prefeitura e demais fundos municipais de Maracanã do Pará, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo (recarga de Gás de cozinha de 13 kg) faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições nas Escolas estamos falando de merenda escolar, no Hospital Municipal trabalhamos com profissionais plantonistas em sua maioria em regime de plantão 24hs, além dos pacientes que se encontram em observação no qual não podemos estimar a quantidade, pois se trata de demanda espontânea. Deve ser considerada também no CRAS, a qual abriga crianças e adolescentes que necessitam do alimento que é preparado na casa. Nas demais copas o que é preparado em sua maioria é somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

3- METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e subsidiariamente, na Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 - Conforme planilha anexa.

4.2 - Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, no ato da entrega, o bem em questão será recusado, devendo o mesmo ser repostado no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Prefeitura.

5. DO LOCAL DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

5.1. A entrega dos produtos deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento, compreendendo dessa forma todos os prédios públicos localizados na zona rural e urbana deste Município de Maracanã/Pará, conforme rotas de entrega em anexo.

5.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

5.4. Em hipótese alguma será aceito o item em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;

6.4 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;



6.5 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;

6.6 Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;

6.7 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7.2. Receber o bem móvel, objeto do presente edital, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

7.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.3. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Maracanã, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias que serão incluídas ao decorrer de emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registro de Preço.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

10.3 O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada receberá programação de fornecimento do bem em questão em conformidade com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Maracanã, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Paulo Alves de Lima
Secretário de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. TOTAL ESTIMADA
1	RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG	RECARGA	2.231



GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O **Prefeito Municipal de Maracanã-PA**, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pelo Município de Maracanã, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o **Fornecimento de Gás de cozinha liquefeito de Petróleo – GPL envasado em botijão de 13 kg, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Secretarias/Fundos Municipais do Município de Maracanã, por um período de 12 (doze) meses.**

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas - PGD e Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no TR, apensa nos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente (exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maracanã, em 10 de junho de 2021.

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeita Municipal

Recebido pela Comissão Permanente de Licitação

Em, ____ / ____ / 2021.

Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Comissão de Licitação



DESPACHO

Ao Sr. Prefeito Municipal;
Reginaldo de Alcântara Carreara
Ordenador de Despesas

DECLARAÇÃO

Declaro para o fim disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e para efeito da realização do **processo licitatório**, que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de diretrizes orçamentárias e Lei nº 067/2020 que trata do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021 sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha liquefeito de petróleo – GPL envasado em botijão de 13 kg, a fim de atender as necessidades da prefeitura e das secretarias/fundos do município de Maracanã, por um período de 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal

04 122 0011 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 122 0011 2.006 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração

04 123 0017 2.008 – Manutenção da Sec. Mun. De Finanças

13 122 0021 2.047 – Manutenção da Sec. Mun. De Cultura, Desporto e Turismo



15 122 0022 2.053 – Manutenção da Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrutura e Saneamento

26 782 0214 2.057 – Manutenção do Setor de Transporte

20 122 0023 2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0019 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Saúde

10 301 0107 2.031 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde Custeadas com Programa PAB Fixo

10 301 0107 2.033 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF e NASF

10 302 0110 2.039 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar – MAC

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Educação

12 122 0018 2.011 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0020 2.070 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência Social

08 241 0024 2.073 – Manutenção dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso (SCFV)

08 243 0024 2.074 – Manutenção dos Serv. De Convivência e Fortal. de Vínc. à Criança e Adolescente – SCFV

08 244 0024 2.077 – Manutenção das Atividades do CRAS

08 244 0025 2.081 - Manutenção das Atividades do CREAS



Unidade Gestora: 07 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 122 0231 2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente –
SEMMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Maracanã/PA, 10 de junho de 2021.

Jacqueline Malcher Benigno

Contador

CRC/PA 021369/O-1